

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

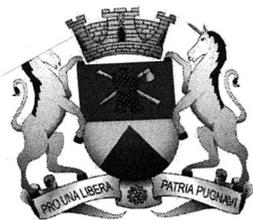
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 171/2021, de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que "*Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea no Município de Sorocaba e dá outras providências*".

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre Vereador **João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 21 de junho de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre
PL 171/2021

Trata-se do Projeto de Lei nº 171/2021, de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea no Município de Sorocaba e dá outras providências”*

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, exarou parecer favorável.

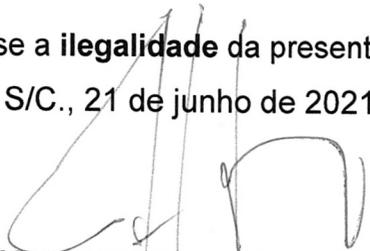
Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da proposição, verificamos a sua ilegalidade tendo em vista que, conforme dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998, quando já há lei vigente sobre o mesmo assunto, cabe ao PL proposto ou complementá-la vinculando-se a mesma por remissão expressa ou inserir, na nova proposição, cláusula de revogação expressa, providências estas que não foram aqui adotadas.

Tais regras de técnica legislativa devem ser observadas para trazer racionalidade ao sistema normativo.

Deste modo, verifica-se a **ilegalidade** da presente proposição.

S/C., 21 de junho de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator